



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**-PROJETO DE LEI N.º 04/2016-**

**CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS  
DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS DO  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA**

Art. 1º É concedida aos Secretários Municipais a revisão de seus subsídios no percentual de 10%(Dez por cento).

Art. 2º O Percentual previsto no artigo 1º desta Lei é concedido em função do artigo 37, X da Constituição Federal e com base na variação do IGP-M (FGV), apurado no período de abril 2015 a março/2016 (11,56%), sendo que deste percentual fica concedido a título de revisão geral anual o equivalente ao percentual de 10,00% ( Dez por cento) sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 1163/2015.

Art. 3º Em função do previsto nos artigos anteriores, o Subsidio mensal dos Secretários Municipais a contar de 1º de abril de 2016, será de R\$ 5.438,44 (Cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2016.**

SALA DE SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EM 18 DE ABRIL DE 2016.

**ELOIR FRANCISCO DAMBROS  
PRESIDENTE**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICIPIO DE UNIÃO DA SERRA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**- JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2016 -**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Visa o presente Projeto de Lei, conceder revisão anual dos subsídios dos Secretários Municipais .

A variação do IGPM no período abril/2015 a março de 2016 foi de 11,56%, sendo que deste percentual em função das limitações financeiras estamos propondo a revisão no percentual de 10% que será aplicado sobre os vencimentos percebidos no mês de março de 2016.

A reposição proposta, embora não seja a ideal, porquanto não repõe integralmente as perdas ocorridas no período, mas é o quanto as finanças municipais podem suportar.

À consideração dos Senhores Edis.

**ELOIR FRANCISCO DAMBROS**  
**PRESIDENTE**